

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 82/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar **função de Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal 5.638/20 com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 51/2020.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).

1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo I.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação emergencial de até **04 (quatro) Motoristas** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário Lei Municipal nº 1.402/90.

1.6. As contratações serão para o **ano letivo 2020** a contar da homologação final do processo seletivo do referido edital, para atender necessidades concernentes da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na comprovação de experiência para este fim.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.

2.2. A carga horária prevista para todas as funções é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados na função, Motorista – Padrão IV estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e adicional de insalubridade conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Educação de Marau, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº795, Centro, no período de **16 a 20 de março de 2020**, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, (horário de expediente), mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1 Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.2 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) apresentar **Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E, para Motorista**, anexar cópia do referido documento;
- c) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, anexar cópia da referida escolaridade;
- d) apresentar documento que comprove a autorização/certificação para transporte de passageiros e escolar;
- e) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) apresentar **Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E, para Motorista**, anexar cópia do referido documento;
- c) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, anexar cópia da referida escolaridade;
- d) apresentar documento que comprove a autorização/certificação para transporte de passageiros e escolar;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. O comprovante do período de Experiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, a pontuação será calculada da seguinte forma: para cada dia efetivo trabalho na função motorista de transporte escolar e/ou de passageiros (devidamente comprovados) contará 05 (cinco) pontos, e para cada dia efetivo trabalho na função motorista contará 01 (um) ponto.

4.2 Comprovante de experiência profissional

4.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); **ou**

c) contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, pelo prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do motorista será determinada pela computação de tempo de experiência profissional exercida na função.

6.2. A pontuação final corresponderá ao tempo de experiência, que será calculado em 01 (um) ponto para cada dia de efetivo trabalho na função motorista e 05 (cinco) pontos para cada dia de efetivo trabalho na função motorista transporte escolar. Todos os períodos válidos de tempo de experiência profissional comprovados serão somados para obtenção de um único período. **É vedada** a soma de tempo de serviço prestado **simultaneamente** em dois ou mais serviços, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

- a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- b) Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
- c) Maior idade
- d) Sorteio em ato público

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

a) O Município publicará, no prazo de 03 (três) dias a pontuação dos candidatos inscritos.

- a. O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- b. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.

- c. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- d. Fica o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.
- e. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- f. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- g. Não haverá recurso de reconsideração.
- h. A Publicação da Classificação Final será realizada no prazo de 01(um) dia após a aplicação dos critérios de desempate.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- a. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 03 (três) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.
- b. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- c. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- d. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- e. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.
- f. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização,

tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

- b. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.
- c. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- d. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- e. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 51/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias de março de 2020.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 82/2020
CRONOGRAMA

FUNÇÃO: MOTORISTA

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	16 a 20 de março de 2020
Homologação das Inscrições	1 dia	23 de março de 2020
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	24 de março de 2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	25 de março de 2020
Julgamento do Recurso pela Comissão	1 dia	26 de março de 2020
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	27 de março de 2020
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	30 de março de 2020
Recurso para Resultado Preliminar	1 dia	31 de março de 2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	01 de abril de 2020
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	02 de abril de 2020
Publicação da Classificação Final de Inscritos	1 dia	03 de abril de 2020

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 82/2020
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO _____

CPF: _____ RG: _____

CNH: _____ CATEGORIA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOCAL	PERÍODO	DIAS
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	A	
	Total em dias:	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional. **Declaro estar ciente com o Edital.**
Marau, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato
Servidor Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 82/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE MARAU comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Professor**, nos termos da Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal 3.691/2004 e alterações conforme Lei Municipal Nº 5.638/20.

As inscrições somente poderão ser efetuadas na **Secretaria Municipal de Educação** – sito na Av. Barão do Rio Branco, 795, Centro, Esquina Paz e Bem, nessa cidade, no horário de expediente, (em dias úteis), no período de **16 de março a 20 de março de 2020**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e na Secretaria Municipal de Educação.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal